



PARECER Nº 008/2025

Projeto de Lei nº 003/2025

Ementa: Dispõe acerca da política municipal de habitação de interesse social, reestrutura o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e o Conselho Gestor do FHIS do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

Relatora: JANIÉRE FERREIRA DE LIMA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a política municipal de habitação de interesse social, promovendo a reestruturação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e do seu respectivo Conselho Gestor. A proposta visa fortalecer a gestão dos recursos destinados à habitação para famílias de baixa renda, garantindo maior transparência, eficiência e controle social na aplicação dos fundos.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de sua **constitucionalidade, legalidade e adequação redacional**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

II – ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

O projeto encontra respaldo na **Constituição Federal**, especialmente no artigo 23, inciso IX, que estabelece a competência comum dos entes federativos para promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais. Além disso, a proposta está alinhada com a **Lei Federal nº 11.124/2005**, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e orienta a criação de fundos municipais destinados à habitação popular.

A iniciativa legislativa do Poder Executivo municipal está em conformidade com a **Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN**, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

2. Mérito da Proposta



O Projeto de Lei traz avanços na regulamentação da política habitacional do município, reforçando a governança do FHIS e seu Conselho Gestor. As mudanças propostas são importantes para garantir que os recursos sejam aplicados de forma mais estratégica e transparente, beneficiando efetivamente a população em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a proposta prevê mecanismos de participação social, permitindo maior controle e fiscalização da destinação dos recursos públicos, o que contribui para a efetividade das ações habitacionais.

3. Técnica Legislativa e Redação Final

A redação do projeto está em conformidade com as normas da **Lei Complementar nº 95/1998**, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis. No entanto, recomendamos pequenos ajustes de redação para aprimorar a clareza de alguns dispositivos, sem comprometer o conteúdo essencial da proposta.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos legais, constitucionais e técnicos, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2025**, por entender que a proposta é legal, constitucional e socialmente relevante para a política habitacional do município de Sítio Novo/RN.

Encaminhamos, portanto, o projeto para deliberação em Plenário, recomendando sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Janiere Ferreira de Lima

Relatora

Margarida do Desterro da Silva

Presidente

Carmem Emanuelle Cosme Mafra

Vice-Presidente